



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, quinta-feira, 18 de agosto de 2022

04 Páginas

EDIÇÃO Nº 676

19ª LEGISLATURA – ANO II – 2022

MESA DIRETORA

**CARLOS EDUARDO DOS S.
NASCIMENTO (CIDADANIA)**

Vice-Presidente

**MARCELO NASCIMENTO
ROSA (PL)**

2º Vice-Presidente

**WENDEL LIMA
(PTB)**

Presidente

**KAMILLA CARVALHO ROCHA
(PTB)**

1ª Secretária

**SABRINA BUBACH ASTORI
(DC)**

2ª Secretária

VEREADORES

**ADEMIR JOSÉ GOMES
PEREIRA (PL)**

**IZAC QUEIROZ DE JESUS
(PP)**

**MAXWELL J. DOS SANTOS
JUNIOR (AVANTE)**

**DENIZART LUIZ DO
NASCIMENTO (PODEMOS)**

**LEONARDO PESSANHA
DANTAS (PATRIOTA)**

**OLDAIR ROSSI
(UNIÃO BRASIL)**

**FABIO GERALDO MAIO
(PSB)**

**LUCIANO COSTA LOIOLA
BRUNO (PDT)**

**RODRIGO LEMOS BORGES
(REPUBLICANOS)**

**FRANZ TRISTÃO DE
ALMEIDA (PP)**

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA
(PSDB)**

**ROSANA SILVA DE SOUZA
(CIDADANIA)**

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br
diretoria@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br
controladoria@cmg.es.gov.br
assessorialeislativa@cmg.es.gov.br
rh@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br
contabilidade@cmg.es.gov.br
comunicacao@cmg.es.gov.br
compras@cmg.es.gov.br

SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>
www.cmg.es.gov.br/transparencia
www.cmg.es.gov.br/controladoria
[@camaramunicipaldeguarapari](https://twitter.com/camaramunicipaldeguarapari)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES
Telefone: (27) 3261-3414

OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:
ouvidoria@cmg.es.gov.br

OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739
e-mail: ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 2

PODER LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA – ANO II
01/01/2021 a 31/12/2022

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Zé Preto (PL) Presidente
Kamilla Rocha (PTB) Membro
Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Kamilla Rocha (PTB) Presidente
Dudu Corretor (CIDADANIA) Membro
Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Denizart Zazá (PODEMOS) Presidente
Leo Dantas (PATRIOTA) Membro
Oldair Rossi (UNIÃO BRASIL) Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor Luciano (PDT) Presidente
Dito Xáreu (PSDB) Membro
Fábio Veterinário (PSB) Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Oldair Rossi (UNIÃO BRASIL) Presidente
Denizart Zazá (PODEMOS) Membro
Dito Xáreu (PSDB) Relator

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Sabrina Astori (DC) Presidente
Marcelo Rosa (PL) Membro
Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Relator

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Presidente
Kamilla Rocha (PTB) Membro
Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Franz (PP) Presidente
Fábio Veterinário (PSB) Membro
Marcelo Rosa (PL) Relator

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Dudu Corretor (CIDADANIA) Presidente
Denizart Zazá (PODEMOS) Membro
Professor Luciano (PDT) Relator

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

19ª LEGISLATURA – ANO II
01/01/2021 a 31/12/2022

PTB

Kamilla Rocha
Wendel Lima

PATRIOTA

Léo Dantas

CIDADANIA

Dudu Corretor
Rosana Pinheiro

PP

Dr. Franz
Izac Queiroz de Jesus

DC

Sabrina Astori

PSDB

Dito Xareu

PSB

Fábio Veterinário

PODEMOS

Denizart Zazá

PL

Marcelo Rosa
Zé Preto

PDT

Professor Luciano

UNIÃO BRASIL

Oldair Rossi

REPUBLICANOS

Rodrigo Borges

AVANTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 3

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 1143/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.

Vencedores: **MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.150/0001-91 vencedor do Lote 01 - R\$ 11.958,11 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) e **LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 40.582.188/0001-42 vencedores do Lote 02 - R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais).

Guarapari/ES, 16 de agosto de 2022.

Layza Nunes de Barros Vieira
Pregoeira – CMG

SECRETARIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 4737/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – ESTRADA PONTAL DO ATLÂNTICO, NO BAIRRO VILLAGE DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de ESTRADA PONTAL DO ATLÂNTICO, a atual RUA AGOSTINHO UCELLI, localizada no Bairro Village do sol, neste município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2022.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 038/2022

AUTOR: Ver. Izac Queiroz

Processo Legislativo nº 590/2022

RESOLUÇÃO Nº. 496/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO PADRE MUKABI MISIK SENG PIERRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **PADRE MUKABI MISIK SENG PIERRE** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 046/2022

Processo Legislativo: nº 1934/2022

Autoria: Ver. **Rodrigo Lemos Borges**

RESOLUÇÃO Nº. 497/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" A ASSUNÇÃO PEREIRA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 4

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO:

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Art. 1º Fica concedido **ASSUNÇÃO PEREIRA SILVA** coordenadora a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os

Matéria: Projeto de Resolução nº 048/2022

Processo Legislativo: nº 1945/2022

Autoria: Ver. Oldair Rossi

colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº. 499/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO PADRE RAFAEL MARTINS DO NASCIMENTO.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

Matéria: Projeto de Resolução nº 047/2022

Processo Legislativo: nº 1937/2022

Autoria: Ver. Luciano Costa Loiola Bruno

RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 498/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" A MINISTRA CARLA LIPAUS NASCIMENTO.

Art. 1º Fica concedido ao **PADRE RAFAEL MARTINS DO NASCIMENTO** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a **MINISTRA CARLA LIPAUS NASCIMENTO** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Matéria: Projeto de Resolução nº 049/2022

Processo Legislativo: nº 1949/2022

Autoria: Ver. Wendel Sant'Ana Lima

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 5

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 500/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO PADRE GUDIALACE SILVA DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **PADRE GUDIALACE SILVA DE OLIVEIRA** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 050/2022

Processo Legislativo: nº 1950/2022

Autoria: Ver. Wendel Sant'Ana Lima

RESOLUÇÃO Nº. 501/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO DIÁCONO JOACIR SOUZA VIANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **DIÁCONO JOACIR SOUZA VIANA** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 051/2022

Processo Legislativo: nº 1951/2022

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº. 502/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO PADRE MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **PADRE MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



PODER LEGISLATIVO

Matéria: Projeto de Resolução nº 052/2022

Processo Legislativo: nº 1952/2022

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO Nº. 503/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO PADRE DIEGO PEREIRA AZEVEDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **PADRE DIEGO PEREIRA AZEVEDO** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 053/2022

Processo Legislativo: nº 1953/2022

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº. 504/2022

ACRESCE O CAPÍTULO X AO TÍTULO III DA RESOLUÇÃO Nº 339/2021, INSTITUINDO A COMENDA "BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX ao art. 12 da Resolução nº 339/2021, instituindo a Comenda "**BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL**", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam instituídas pela Câmara Municipal de Guarapari as seguintes Comendas destinadas homenagear pessoas e/ou entidades em razão de estudos e/ou trabalhos de destaque:

(...)

IX - Comenda "Bento Manoel da Costa Pimentel"

Art. 2º. Fica acrescido o Capítulo X ao Título III da Resolução nº 339/2021, instituindo a Comenda "**BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL**", que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X

DA COMENDA " BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL "

Art. 40-E. A Comenda "BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL" tem por finalidade homenagear os Advogados capixabas que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade em sua indispensável função de busca da igualdade e garantia da justiça.

Art. 40-F. O nome do homenageado passará por deliberação do Plenário, devendo sua propositura ser realizada através de Projeto de Resolução, que conterà biografia da pessoa a quem se pretende homenagear a fim de se comprovar a condição constante do artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 7

PODER LEGISLATIVO

Art. 40-G. A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 11 de agosto, dia do "Advogado".

Art. 40-H. A Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o dia do "Advogado", em data designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da realização das sessões solenes e da confecção das honrarias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 054/2022

Processo Legislativo: nº 1954/2022

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº. 505/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO PADRE JOSEMAR RUBENS STEIN.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **PADRE JOSEMAR RUBENS STEIN** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram

no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 055/2022

Processo Legislativo: nº 1955/2022

Autoria: Ver. Marcelo Nascimento Rosa

RESOLUÇÃO Nº. 506/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" AO DIÁCONO OMAR JOSÉ RIANI.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, **Presidente**, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao **DIÁCONO OMAR JOSÉ RIANI** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 8

PODER LEGISLATIVO

Matéria: Projeto de Resolução nº 056/2022

Processo Legislativo: nº 1957/2022

Autoria: Ver. Sabrina Buback Astori

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO Nº. 507/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" A MINISTRA DE EUCARISTIA MARIA DO CARMO PEREIRA SIMÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a **MINISTRA DE EUCARISTIA MARIA DO CARMO PEREIRA SIMÃO** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 057/2022

Processo Legislativo: nº 1959/2022

Autoria: Ver. Ademir José Gomes Pereira (Zé Preto)

RESOLUÇÃO Nº. 508/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" A MINISTRA DE EUCARISTIA DENISE RODRIGUES MARCHESI.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido à **MINISTRA DE EUCARISTIA DENISE RODRIGUES MARCHESI** a comenda "**PADRE TARCÍSIO CALIMAN**", destinada a homenagear os colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 058/2022

Processo Legislativo: nº 1967/2022

Autoria: Ver. Maxweel João Dos Santos Junior (Max Júnior)

RESOLUÇÃO Nº. 509/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (RESOLUÇÃO Nº 004/1997).

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o caput e os §§ 1º e 2º do art. 178 da Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG), além de acrescentar o § 3º ao mencionado dispositivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Art. 178 - Recebido do Tribunal de Contas o processo de prestação de contas do Prefeito, com o respectivo parecer prévio, o Presidente da Câmara determinará sua inclusão na pauta para leitura e ciência do plenário e, logo em seguida, o encaminhará à Comissão de Economia e Finanças.

§ 1º Recebido o parecer do Tribunal de Contas, a Comissão de Economia e Finanças deverá emitir parecer opinando pela aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A Comissão de Finanças, para emitir o seu parecer poderá visitar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara e, conforme o caso, poderá também solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, para dirimir as dúvidas.

§ 3º Se a Comissão de Economia e Finanças, ao final do prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, não tiver exarado seu parecer, deverá a Mesa Diretora, no dia seguinte, designar um relator especial para fazê-lo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º. Acresce à Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG) os arts. 179-A e 179-B, além dos seus respectivos parágrafos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179-A. Após emitido o parecer prévio pela Comissão de Economia e Finanças, o responsável pela prestação de contas será intimado para apresentar manifestação/defesa, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, oportunidade na qual já deverá manifestar seu interesse ou não pela realização de defesa oral na sessão de julgamento das contas a ser convocada pelo Presidente desta Casa.

Parágrafo único. Sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela rejeição ou pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo, a defesa prevista no "caput" deste artigo será realizada antes da emissão do parecer da Comissão, a fim de que este possa ser embasado mediante o posicionamento de ambas as partes.

Art. 179-B. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Comissão de Economia e Finanças ou o relator especial, se for o caso, elaborará Projeto de Decreto Legislativo declarando, em conformidade com o respectivo parecer, o resultado proposto para o julgamento das contas do Prefeito, o qual será protocolado para tramitação na forma regimental.

§ 1º A Comissão de Economia e Finanças terá o prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da defesa pelo prestador das contas, para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo previsto no caput, cabendo retratação acerca do parecer no mesmo prazo.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior será dilatado para 15 (quinze) dias na hipótese do Parágrafo Único do art. 179-A.

§ 3º Após ser protocolado, o Projeto de Decreto Legislativo seguirá para receber parecer da Comissão de Redação e Justiça, devendo o Presidente, em seguida, designar Sessão para sua inclusão em pauta de discussão e votação.

Art. 3º. Altera o caput e os §§ 1º e 2º do art. 180 da Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. As contas do prefeito serão julgadas em Sessão designada exclusivamente para essa finalidade, não podendo constar nenhuma outra matéria na pauta.

§ 1º Aberta a Sessão de Julgamento, o Relatório Prévio da Comissão e o Projeto Decreto Legislativo serão lidos, para discussão em plenário.

§ 2º Em seguida, será oportunizado o prazo de 40 (quarenta) minutos, para que o prestador das contas, caso tenha manifestado interesse prévio, realize sua defesa oral em plenário, podendo franquear parte, ou mesmo a totalidade deste tempo ao seu advogado constituído, para que faça a sua defesa técnica.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

EDIÇÃO Nº 676

Página 10

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. Acresce à Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG) o art. 180-A e seus

parágrafos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180-A. O projeto de Decreto Legislativo referido no artigo anterior será objeto de discussão única.

§ 1º No início da discussão será concedida a palavra ao membro relator da Comissão de Economia e Finanças ou ao relator especial designado pela Mesa, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, para a defesa de sua tese.

§ 2º Uma vez encerrada a discussão do projeto, será a proposição imediatamente votada de forma nominal.

§ 3º Se o projeto de decreto legislativo:

I- acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa Diretora, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa Diretora acolher as conclusões do

parecer prévio do Tribunal de Contas na redação final.

§ 4º Concluída a votação do projeto, o Presidente determinará, de imediato, a elaboração do Decreto

Legislativo e a sua publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 059/2022

Processo Legislativo: nº 1971/2022

Autoria: Mesa Diretora

PORTARIAS

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

CONTRATOS

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

1º Vice-Presidente

MARCELO NASCIMENTO ROSA

2º Vice-Presidente

KAMILA CARVALHO ROCHA

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI

2ª Secretária

GESTÃO ADMINISTRATIVA

DANIELE MARCIANA PEREIRA

Diretora Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA

Controladora Geral

PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR

Auditor Público

RENAN NUNES DE BARROS

Diretor Geral Adjunto

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretor Contábil

ANA CAROLINA BACOVIS LOBO LEITE

Subgerente de Comunicação e Relações Institucionais

Responsável pela Publicação

Portaria nº 7.396/2022